

PROJETO DE LEI Nº 021/17, de 20 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, mensalmente, auxílio financeiro para custear despesas com água, luz, telefone e medicamentos do Hospital Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, auxílio financeiro para custear despesas com água, luz, telefone e medicamentos para o Hospital Nossa Senhora de Fátima, durante o período de 12 (doze) meses, com parcelas iguais e sucessivas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Parágrafo Único: O auxílio financeiro de que trata o *caput* desta Lei se dará através de repasse à Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, que prestará conta dos valores despendidos no exercício financeiro do ano em curso.

Art. 2º - O auxílio terá vigência a contar de 1º (primeiro) de abril do corrente ano até o mês de março de 2018, podendo ser prorrogado em caso de necessidade justificada pela Administração da Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 05.01 - Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Atividade: 2036 - Man. Desp. Oper. Ações Básicas de Saúde - ASPS
Elemento: 3350.43.00.00.00.00—Subvenções Sociais

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 20 dias do mês de Abril de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 021/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, ora encaminhado, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais, em auxílio para custear despesas com água, luz, telefone e medicamentos para o único nosocômio que existe no Município de Alpestre/RS.

Importante destacar que 70% da estrutura hospitalar, incluindo o ESF-2, localizado na parte antiga do prédio, pertencem ao Município. Porém, as despesas com água, luz e telefone são pagas com recursos do próprio hospital, sendo que estes valores poderiam ser aplicados diretamente para o bem-estar dos pacientes, uma vez que o valor oscila entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais, sendo justo o pagamento de tal cifra por parte da municipalidade.

No que tange ao pagamento das despesas com medicamentos, é por demais cediço a premente necessidade em adquirir, constantemente, fármacos que possam colaborar na melhora dos pacientes internados no hospital. Logo, cogente a união do Poder Legislativo e do Poder Executivo para auxiliar a casa de saúde local e, por via reflexa, toda a população Alpestrense, que utiliza dos serviços médicos aqui prestados.

Assim, as despesas provisórias são totalmente necessárias para melhorar o atendimento local, tentando minimizar os excessivos deslocamentos de pacientes para hospitais situados em outros municípios, na busca por atendimento de maior amplitude que aqui poderá ser oportunizado. Por tais motivos que ora colocamos o presente Projeto de Lei sob a análise desta nobre Casa, no intuito de somarmos esforços para disponibilizar uma melhor condição de tratamento hospitalar aos nossos munícipes.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal